



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.943/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003878-53.2021.8.26.0462, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 06 de Março de 2023, a
Portaria nº 45.660/2022 que reintegra a **Sra. Juraci Tavares Machado**, RG
10.355.205-4, ao cargo de Agente Operacional, à Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 27 de Fevereiro de 2023
MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº; PERMITENTE:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada por sua Prefeita Municipal Márcia Teixeira Bin de Sousa; **PERMISSIONÁRIA:- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, C.N.P.J. Nº 62.577.929/0001-35, representada pelo Superintendente do Poupatempo Sr. Leonel Maciel; **OBJETO:-** Constitui objeto do presente, a **PERMISSÃO DE USO** do imóvel pertencente ao Município de Poá, situado na Rua 26 de março, nº 72, Centro, Poá/SP, conforme cadastro imobiliário nº 432133489031600000, para o fim de funcionamento do Posto “POUPATEMPO” – Centrais de Atendimento do Cidadão; **ASSINATURA:-** 14/09/2022.

*****+*****

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO
A
NOSSA CIDADE

EDITAL Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 6.291/2022

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 010/2023** - **PROCESSO Nº 6.291/2022** – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material esportivo destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pelo período de 12 (doze) meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 15 de março de 2023, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 15 de março de 2023, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br, ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 28 de fevereiro de 2023.

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



RECONSTRUINDO
A
NOSSA CIDADE

CONTRATO Nº: 028/2023 - **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **PROCESSO Nº:** 14.031/2022 - **CONTRATADA:** BR Tintas Comércio e Distribuição de Tintas Ltda - ME - **VALOR R\$:** R\$ 86.110,00 (Oitenta e seis mil cento e dez reais) - **ASSINATURA:** 22/02/2023 - **OBJETO:** Aquisição de tintas para sinalização viária e pintura imobiliária, para utilização da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - **VIGÊNCIA:** 10 (Dez) dias - **MODALIDADE:** Convite nº 002/2023 - **PROPONENTES:** 03.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



Secretaria de Obras, Planejamento e Gestão.

Divisão de Fiscalização

Decisão de Julgamento

Processo 13049/22

Finalidade: intimação de decisão

Tipo de impugnação: Recurso em face de Notificação.

- Data da Notificação: 02Dez22

- Data do recurso: 05Dez22

- Data do Julgamento: 15Fev23

Julgador: Carlos Alberto de Sousa Cf DivFisc

Recorrente: I.A.S.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Decisão: Provido o recurso

Ementa: Prazo para a tomada de ciência no processo até dia 03Mar23, após esta data o mesmo será arquivado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



Secretaria de Obras, Planejamento e Gestão.

Divisão de Fiscalização

Edital

Notificação 012179

Fica a empresa **MEGA JVP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, notificada em conformidade com as disposições da LM 2641/98 a providenciar a limpeza no imóvel localizado na Rua Hermogenes La Regina – Centro – Poá.

Cadastro Imobiliário: 43212.43.40.0585

Área do Imóvel de 520m² e testada¹ 10,00m.

sob pena de multa e intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 30(trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



Secretaria de Obras, Planejamento E Gestão

Divisão de Fiscalização

Edital

Multa 3818

Fica a Senhora **I.S.A. & FILHOS**, Multado em 100 UFIPs (Unidade Fiscal de Poá), em conformidade com as disposições do artigo 9º, da LM 2641/98 pelo não atendimento da Notificação nº 012106.

Cadastro Imobiliário: 43211.51.14.0276

Área do Imóvel de 125,00m² e testada¹ de 5,00m.

sob pena de intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 15(quinze) dias.


José Ricardo Massa
Secretário de Governo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento.

Divisão de Fiscalização

Edital

Notificação 085

Fica o Senhor **R.A.B.**, Notificado em conformidade com as disposições da LM 2641/98 a providenciar a limpeza do terreno (entulho causando transtorno ao vizinho) na Rua Fernando Pinheiro Franco, 250 – Centro - Poá/SP.

sob pena de multa e intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 30(trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



Resolução Nº 001/CMDCA-Poá SP /2023

O CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente da Estância Hidromineral de Poá, criado pela Lei Municipal nº 2.438/94, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos artigos 90 e 91 da lei nº 8.069/90, e da Resolução CONANDA; que DISPÕE sobre o registro e/ou atualização de certificação das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município da Estância Hidromineral de Poá e dá outras providências.

Considerando as disposições do § 1º, do artigo 90, do ECA– LF 8069/90, que trata de obrigatoriedade de inscrição e de registro das entidades juntos ao CMDCA.

Considerando a determinação dos Arts. 90 e 91, do ECA – LF 8069/90, no qual as entidades governamentais e não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e que após tal registro deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da cidade.

Considerando as determinações previstas nas alíneas “a” a “d”, do § 1º, do citado artigo 91 do ECA– LF 8069/90.

Considerando as orientações do artigo 2º e 5º, da Resolução 164, de Abril de 2014 CONANDA;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 63.911/18, especialmente as contidas no inciso I, do artigo 2º e § 1º, do artigo 4º, no tocante ao AVCB e CLCB.

Considerando as disposições da Lei Lucas - Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, no tocante a obrigação às escolas, públicas e privadas, e espaços de recreação infantil a que se prepararem para atendimentos de primeiros socorros, Resolve:

Art. 1º - O CMDCA efetuará o registro e/ou atualização de certificação da Entidade governamental e/ou não governamental e a inscrição de todo o programa governamental e não governamental para políticas de atendimento de natureza sócio-educativa, orientação e apoio sócio familiar, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Art. 2º - Compete às Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com sede ou atuação neste município requerer junto ao CMDCA, até **15 de março de 2023**, a inscrição ou atualização de seus programas e seu devido registro, sob pena de encaminhamento ao poder judiciário para as devidas medidas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



Art. 3º - para fins de inscrição ou atualização de credenciamento/registro junto ao CMDCA, deverá a instituição apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório e/ou suas alterações;
- II. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, com registro em cartório;
- III. Listagem com nome, endereço, RG e CPF dos membros da diretoria;
- IV. CNPJ atualizado;
- V. Comprovação de endereço da entidade e das unidades onde são realizados os programas;
- VI. Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de toda a diretoria da instituição;
- VII. Atestado de antecedentes criminais do presidente da instituição;
- VIII. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros; ou cópia do protocolo de requerimento acompanhado do competente RRT ou ART.
- IX. No caso de instituição funcionar como escola e ou espaços de recreação infantil, deverá comprovar que os profissionais possuem curso de primeiros socorros;
- X. Relatório das atividades executadas em 2022, em relação aos atendimentos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI. Balanço financeiro, no caso das instituições que receberam verba pública de qualquer instância no ano civil anterior, especificamente para a realização de qualquer programa ou projeto onde os beneficiados diretos foram crianças e/ou adolescentes ou ainda para fortalecimento do sistema de garantia de direitos à criança e ao adolescente;
- XII. Declaração do Presidente afirmando que cumpre todas as normas estabelecidas em lei que garantam plenamente a habitabilidade, higiene e segurança das instalações onde são realizados os projetos e programas;
- XIII. Plano de trabalho/2023, com descrição dos programas, público alvo e metas para cada unidade da instituição que atue no município, com indicação do endereço das referidas unidades, em relação aos atendimentos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



XIV. Declaração de ciência do Presidente da entidade, para o caso de abrigos, sobre o atendimento especial em conformidade com os artigos 92, 93 e 94 da Lei nº 8.069/90, das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre as previsões desta resolução.

Art. 4º - As entidades que solicitarem apenas inscrição de programas por terem suas sedes em outro município deverão, até o dia 15 de março de 2023, sob pena de encaminhamento ao poder judiciário para as devidas medidas; apresentar além da documentação requerida no artigo 3º, inciso I a XIII;

I. Indicação do Presidente da instituição de responsável local pelo programa;

II. Cópia do registro emitido pelo CMDCA do município onde está a sede da entidade, atestando as conformidades.

Art. 5º - Após recebimento da documentação, o Presidente do CMDCA, determinará à Comissão de Análise e Visitas, que efetive as análises das documentações e as pertinentes visitas e após, a Comissão emitirá parecer técnico com base na Lei, em até 30 (trinta) dias; e informará à assembleia, através do Presidente para expedição ou não de Certificado e a emissão dos registros em caso de conformidade, e em casos de não conformidades relatará para que seja a instituição notificada para reparos.

Parágrafo primeiro – Caso seja necessário, o CMDCA solicitará apoio do Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes para dirimir dúvidas *in loco*.

Parágrafo segundo – Os registros terão vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua concessão (§2º, do artigo 91 ECA);

Parágrafo terceiro – A certificação das entidades devidamente registradas no CMDCA, terão validade de 02 (dois) anos.

Parágrafo quarto – Toda alteração ocorrida na natureza e forma do atendimento, no endereço das unidades e na composição da diretoria das entidades e programas inscritos deverão ser comunicadas no prazo de 30 dias, por escrito, ao CMDCA.

Parágrafo quinto – havendo reparos a serem corrigidos no que tange aos requisitos do artigo 3º, desta Resolução; a instituição terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, dentro da discricionariedade da Comissão, para correções e incontinentemente uma nova visita será agendada, e em caso de não correção no prazo legal, será informado à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis. Em caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo, por parte da entidade requerente, dentro do princípio da boa-fé e apresentando justificativas plausíveis esse prazo poderá ser dilatado em até 30 (trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



Art. 6º - Não é obrigatório o registro para fins de funcionamento de entidade ou inscrição de programa àquelas que desenvolvem apenas atendimentos de apoio direto ou indireto à educação formal ou não formal, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental, médio e reforço escolar.

Art. 7º - O CMDCA poderá conceder, a critério exclusivo, os registros provisórios, pelo período máximo de 03 (três) meses para garantir pleno atendimento a esta resolução e a não interrupção de serviços essenciais à criança e ao adolescente, desde que hajam as mínimas condições de habitabilidade, higiene e segurança de pessoas e das instalações.

Art. 8º - Em caso de indeferimento de registro a Entidade fica impedida de prestar seu atendimento, até adequação às regras legais.

Art. 9º - O CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário a concessão ou indeferimento de registro do programa realizado por Entidade Não-Governamental e Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, com vista à fiscalização dos mesmos.

Art. 10 - Compete ao CMDCA comunicar ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário o nome, endereço e responsável por Entidade Governamental e Não-Governamental que executem programas de proteção e socioeducativo à criança e ao adolescente que não solicitarem suas inscrições e/ou registros para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11 - Compete ao CMDCA comunicar ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária, denúncias e quaisquer irregularidades que tenha conhecimento quanto a programas desenvolvidos por Entidade Governamental e Não-Governamental.

Parágrafo único – Efetuada a devida constatação de irregularidade comunicada por parte do órgão responsável, o CMDCA procederá, caso seja necessário, a suspensão ou cassação do registro da entidade assegurando à mesma o devido processo de defesa.

Art. 12 - Para cumprimento desta Resolução o CMDCA manterá serviço de recepção de documentação junto à Casa dos Conselhos do município, situado na Rua Maria Lá Regina, 125 – Centro – Poá, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00.

Art. 13 - O CMDCA poderá, a qualquer tempo, requerer informações ou documentações complementares que entenda necessárias para a emissão do registro ou certificação.

Art. 14 - Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo CMDCA.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
resoluções anteriores deste Conselho que tratavam deste tema.

Casa dos Conselhos, Poá SP, 23 de fevereiro de 2023


GRAZIELA MOTA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2024





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2023- CMDCA-CECT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2438 de 23/Nov/1997, RESOLVE:

Art. 1º - constituir Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;

Art. 2º - A comissão será constituída pelos seguintes Conselheiros Municipais:

Presidente: Carlos Alberto de Sousa

Vice-Presidente: Graziela Mota

1º Secretário: Margaret Soares Francischini do Nascimento

2º Secretário: Adriana Barros Pereira

Membros:

1. Angélica Maria da Conceição Gomes
2. Juliana de Araújo Inácio
3. Lilian Fiorentino de Melo
4. Luiz Claudio Brigido da Rocha
5. Marcio Luiz de Oliveira Lira
6. Sandra Maia Sampaio
7. Tatiane Aparecida de Oliveira
8. Vanessa Afonso da Faria Pereira

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de votação;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e os escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 292 | ANO 03 | 02 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br

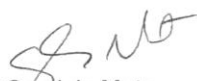


proceder no dia do processo de votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de votação aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- VII- Solicitar junto ao Comando da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha, apuração e de votação;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poá 28 de fevereiro de 2023.


Graziela Mota
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2024

